PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 90/ 2024.
Autoria: **Deputado Adjuto Afonso**
(União Brasil/AM)

Institui o Dia e a Semana Estadual da Mulher Cooperativista, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia Estadual e a Semana Estadual da Mulher Cooperativista.

§1º O Dia Estadual a que se refere o **caput** deste artigo será celebrado anualmente no dia 15 de agosto, data alusiva ao Dia Nacional da Mulher Cooperativista, escolhida por ser o dia de nascimento de Diva Benevides Pinho, uma das pioneiras no estudo do cooperativismo no país.

§2º A Semana Estadual a que se refere o **caput** deste artigo será celebrada anualmente na semana que contenha o dia 15 de agosto.

§3º O Dia Estadual e a Semana Estadual a que se refere o **caput** deste artigo serão integrados no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Mulher Cooperativista a programação a ser desenvolvida poderá contemplar a realização de:

I - palestras;

II – debates sobre as políticas públicas voltadas ao Cooperativismo Feminino;

III – feiras e oficinas; e

VII - divulgação de trabalhos realizados por mulheres cooperativistas.

Parágrafo único. Os eventos previstos no **caput** deste artigo poderão ocorrer nos espaços públicos adequados ao tipo de programação.

Art. 3º Os objetivos desta lei são:

I - reconhecer o protagonismo feminino no Cooperativismo do Amazonas;

II - difundir o Cooperativismo como ferramenta de integração e reintegração social e econômica da mulher; e

III – promover as programações de eventos alusivos à referida data.

Art. 4º A programação prevista no Art. 2º desta lei poderá ser celebrada em parceria ou participação:

I - das Instituições Públicas;

II - das Entidades da Sociedade Civil;

III - da Frente Parlamentar do Cooperativismo no Amazonas (Frencoop/AM)*;*

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.006449:
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 22/02/2024 09:25:00
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F64E3611000FCE8F . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

IV – da Organização das Cooperativas do Brasil/Amazonas (OCB/AM);

V - da Sociedade Empresarial;

VI - de Figuras Públicas; e

VII - das Entidades ligadas ao Cooperativismo Feminino.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de junho de 2023.

ADJUTO AFONSO
Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.006449:
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 22/02/2024 09:25:00
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F64E3611000FCE8F . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

JUSTIFICATIVA

As cooperativas têm um impacto significativo na economia do Estado, gerando empregos, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo as comunidades, mas, sobretudo têm o condão de igualar as oportunidades para ambos os sexos haja vista os inúmeros casos de mulheres que ocupam cargos gerenciais no cooperativismo.

Segundo dados do Anuário do Cooperativismo 2023, feito pelo Sistema OCB, em 2022, houve crescimento da participação feminina no cooperativismo no Brasil, com as mulheres representando 41% dos mais de 20 milhões de cooperados. Nesse contexto, a participação ativa das mulheres amplia notadamente os benefícios gerados pela valorização da força de trabalho feminina, porquanto contribui significativamente para o crescimento sustentável, a geração de empregos e a promoção da igualdade de gênero.

Portanto, a criação de um **Dia e uma Semana Estadual da Mulher Cooperativista** é uma iniciativa relevante e necessária que reconhece, valoriza e fortalece o papel das mulheres nesse setor vital para inclusão social e econômica de mulheres. Essa iniciativa contribuirá para uma sociedade mais justa, equitativa e próspera.

Como justificativa, pode-se citar a visibilidade às mulheres que atuam nas cooperativas, o que pode inspirar outras mulheres a se envolverem nesse setor e a se sentirem empoderadas para liderar e tomar decisões. Durante a Semana Estadual da Mulher Cooperativista, podem ser realizados workshops, palestras e treinamentos específicos para fortalecer as habilidades das mulheres nesse campo. Isso contribuirá para o desenvolvimento das cooperativas, ao passo que o Estado do Amazonas reforça seu compromisso com a igualdade de gênero. Isso incentiva a participação ativa das mulheres em todos os níveis da tomada de decisão.

Durante a semana, eventos como feiras, encontros e fóruns podem ser organizados para promover o networking entre as cooperativistas. Isso permite a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e a construção de parcerias.

Importa ressaltar que a escolha do Dia da Mulher Cooperativista ser estabelecido em 15 de agosto esteja em consonância com a Lei Federal, Lei nº 7.162, de 4 de julho de 2022, de autoria do Deputado Distrital Roosevelt Vilela, em homenagem ao nascimento de Diva Benevides Pinho, que, em sua justificativa, destaca sua figura como “uma das pioneiras no estudo do cooperativismo no país. É autora de vários livros sobre o assunto, dentre os quais se destaca ‘O Cooperativismo no Brasil – A Vertente Pioneira à Vertente Solidária’ (2003).”

Portanto, considerando que um dia específico e uma semana dedicada à mulher cooperativista demonstra respeito e valorização pelo trabalho árduo e comprometimento dessas mulheres e, por todas as razões ora apresentadas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2024.

ADJUTO AFONSO
Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.006449:
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 22/02/2024 09:25:00
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F64E3611000FCE8F . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Documento 2024.10000.00000.9.006449
Data 22/02/2024

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.006449

Origem

Unidade: DEP. ADJUTO AFONSO
Enviado por: CRISTINA PRADO MENDES MELO
Data: 22/02/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: INSTITUI O DIA E A SEMANA ESTADUAL DA MULHER COOPERATIVISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.